



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

**TERMO DE REFERÊNCIA - CONSOLIDADO**

**1. DO OBJETO:**

1.1. O objeto do presente termo é o Sistema de Registro de Preços visando futuras aquisições de ar-condicionado, bebedouros, cortina de ar, freezer horizontal, frigobar e geladeira nas dependências dos diversos prédios públicos deste município, conforme Anexo I – Termo de Referência do edital.

**2. DA NECESSIDADE:**

2.1. A presente aquisição tem por finalidade atender às demandas da Prefeitura Municipal e de suas Secretarias, garantindo os meios necessários para o fiel cumprimento das atividades institucionais. Trata-se de serviços essenciais para assegurar condições adequadas de conforto térmico e salubridade aos servidores públicos e à população atendida, especialmente em razão do clima local, caracterizado por altas temperaturas durante a maior parte do ano. Ademais, a medida contribui diretamente para a melhoria da infraestrutura escolar, possibilitando a climatização das salas de aula e auditórios. Ressalta-se, ainda, a necessidade de que a execução seja realizada por empresa devidamente capacitada, registrada nos órgãos competentes e com profissionais habilitados, de forma a assegurar o estrito cumprimento das normas técnicas, de segurança e de eficiência.

**3. DA JUSTIFICATIVA DE SELEÇÃO DA MODALIDADE ADEQUADA:**

3.1. Considerando que, a aquisição dos materiais/equipamentos do objeto do presente termo remonta a uma gama de diversos potenciais participantes sediados regionalmente, dada a sua baixa complexidade operacional;

3.2. Considerando que, o município não dispõe de informações exatas para a apuração dos quantitativos a serem consumidos, tendo em vista que a consumação irá depender, além da manutenção normal pelo desgaste;

3.3. Considerando que, o Decreto Municipal nº 1.490/2024, em seu art. 113, assim dispõe: a modalidade pregão será adotada sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

3.4. Considerando que, o Decreto Municipal nº 1.490/2024, em seu art. 68, §1º, alínea VI, assim dispõe: O SRP poderá ser adotado quando julgado pertinente pela Administração, em especial... quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração;

3.5. Dadas as considerações anteriores, e, considerados justificados os pontos, assim definimos:

- a) Modalidade licitatória: pregão, sob a forma eletrônica;
- b) Adoção do sistema de registro de preços: sim; pela forma de execução, não há como prever com exatidão a quantidade que será demandada;
- c) Concessão do benefício destinado a licitantes locais/regionais: sim; tomando como parâmetro os procedimentos anteriores, identifica-se que para o objeto em questão, há um quantitativo mínimo de potenciais fornecedores sediados na região.

**4. DOS PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS:**

4.1. Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço do órgão solicitante quando localizado na sede do município ou no almoxarifado municipal quando o órgão solicitante estiver sediado em local diverso a sede do município;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

- 4.1. Os materiais/equipamentos serão entregues no endereço do órgão solicitante quando localizado na sede do município ou no almoxarifado municipal quando o órgão solicitante estiver sediado em local diverso a sede do município;
- 4.2. A Autoridade competente expedirá ordem (ns) de fornecimento de acordo com as demandas dos órgãos solicitantes e as encaminhará à contratada. Na autorização constará o prazo e o local para a entrega dos materiais, assim como as especificações do produto, as marcas e as quantidades a serem entregues;
- 4.3. Os materiais serão recebidos e conferidos por servidores designados pela autoridade competente que atestaram o seu recebimento;
- 4.4. O recebimento dos materiais será feito no momento da entrega, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:
- a) Se os materiais/equipamentos contêm a indicação da marca e do modelo na embalagem, o prazo de validade visível e demais informações que possibilitem a correta identificação deste.
  - b) Se os materiais não estão amassados, violados ou com qualquer tipo de danificação, em se tratando dos equipamentos deverá estar com lacre de segurança, sem indícios de violação, apresentar embalagem devidamente lacrada.
  - c) Se a quantidade entregue está em conformidade com a(s) Ordem(ns) de Fornecimento.
  - d) Se a marca dos materiais/equipamentos corresponde com aquela indicada na Nota de Empenho e na proposta da licitação.
  - e) Se as especificações dos materiais entregues estão compatíveis com aquelas exigidas neste Termo de Referência e constantes na proposta da licitação.
  - f) Se os equipamentos contêm o selo fiscal, Inmetro, entre outros, que atesta qualidade, de acordo com os órgãos expedidores.
- 4.5. A Contratada deve apresentar as certificações dos itens, comprovando que os mesmos estão em conformidade com as normativas exigidas para a aquisição;
- 4.6. A Contratada é responsável pelo transporte dos materiais/equipamentos até o local indicado na Ordem de Fornecimento, quando situado na Sede do Município.
- 4.7. Caso seja verificada alguma falha no fornecimento dos materiais/equipamentos será feito registro formal e informado à Contratada para que proceda a substituição das mesmas imediatamente.
- 4.8. Os materiais/equipamentos entregues que não atenderem às especificações do presente Termo de Referência serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material, onde constará o motivo da devolução.
- 4.8.1. A Contratada deverá providenciar a substituição dos materiais devolvidos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do Termo de Devolução de Material expedido pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas no Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 4.9. Os itens devem possuir garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses;
- 4.10. A fiscalização do Município, não elide nem diminui a responsabilidade do fornecedor;
- 4.11. O fornecedor compromete-se a substituir ou repor o produto quando:
- a) Entregar os produtos NÃO contendo em sua embalagem a data da fabricação, validade e/ou vida útil dos mesmos;
  - b) Houver no ato da entrega a apresentação de embalagens danificadas, defeituosas ou inadequadas que exponham o produto à contaminação e/ou deterioração;
  - c) O produto não atender as legislações em vigor, bem como outros referentes ao produto em questão;
  - d) Houver na entrega produtos/equipamentos deteriorados ou impróprios para uso.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

e) Houver no ato da entrega o (s) produtos/equipamentos utilizados, ou seja, violado por qualquer espécie.

f) O(s) equipamento (s) deverá (ão) ser entregue(s) novo(s).

4.12. No caso dos aparelhos de ar-condicionado, bebedouros, cortina de ar, freezer horizontal, frigobar e geladeira, a Contratada deverá realizar a instalação completa dos equipamentos no local designado, com fornecimento de todos os materiais necessários à perfeita instalação (tubos de cobre, cabos, mangueiras de dreno, suportes, parafusos, fita isolante, entre outros), bem como os testes de funcionamento, conforme orientações técnicas do fabricante.

4.13. Obedecer rigorosamente ao horário das entregas nos órgãos e no almoxarifado, conforme cronograma estabelecido:

a) Manhã das 7h às 12h, de segunda a sexta-feira.

**5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E VALORES ESTIMADOS:**

5.1 O critério de julgamento será o de **menor preço por ITEM;**

5.2. As especificações e quantidades serão dadas conforme planilha a seguir:

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	AR CONDICIONAD O 12.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/F	UND	200	R\$2.747,71	R\$549.542,00
2	AR CONDICIONAD O 18.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO	UND	100	R\$3.234,853	R\$323.485,00
3	AR CONDICIONAD O 24.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL	UND	30	R\$3.907,62	R\$117.228,60
4	AR CONDICIONAD O 9.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO	UND	100	R\$2.588,64	R\$258.864,00
5	AR CONDICIONAD O 36.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 36.000 BTU/ 220 VOLTS, 1 CONTROLE REMOTO	UND	30	R\$7.319,80	R\$219.594,00
6	AR CONDICIONAD O 48.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 48.000 BTU/ 220 VOLTS, 1 CONTROLE REMOTO	UND	30	R\$13.681,38	R\$410.441,40



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO	UND	100	R\$851,67	R\$85.167,00
8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 110/220V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL/GELADA	UND	100	R\$960,49	R\$96.049,00
9	CORTINA DE AR 120 CM	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM, POTÊNCIA 240 W, VAZÃO 1.900 M3/MIN, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO	UND	50	R\$848,33	R\$42.416,50
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 0,90	CORTINA DE AR CONDICIONADO APARELHO ELÉTRICO CORTINA DE AR, 90 CM DE MEDIDA, MONOFÁSICO, 220 V, 60 HZ, POTÊNCIA DE ATÉ 240W, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO ATÉ 58 DB (A)	UND	50	R\$559,04	R\$27.952,00
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGELO	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 150L, QUANTIDADE TAMPAS: 1 UN, TIPO PORTAS: BASCULANTE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 OU BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO, BASE COM RODÍZIOS, GÁS REFRIGERANTE	UND	30	R\$1.908,00	R\$57.240,00
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 510 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 OU BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO FRONTAL COM TAMPAS DEGELO	UND	28	R\$4.693,27	R\$131.411,56
13	FRIGOBAR CAP 120L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETA/ETIQUETA A	UND	10	R\$1.468,67	R\$14.686,70
14	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 375. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 288. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 86. BRANCO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. 110/220 V	UND	58	R\$4.099,17	R\$237.751,86

5.3. O valor total estimado será de **R\$2.571.829,62 (Dois milhões, quinhentos e setenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais e sessenta e dois centavos).**

5.4. O(s) equipamento(s) do **item 01 a 06**, deverá **ser entregue com instalação completa e funcionamento testado, incluindo todos os materiais e peças necessários, devendo apresentar nota de instalação assinada pelo setor solicitante.**

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

**6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

6.1. A validade do registro de preços será de 12 meses, a contar da assinatura da ata, podendo ser prorrogável por igual período, conforme art. 76 do Decreto Municipal 1.490/2024;

6.2. O fornecimento será realizado durante o prazo de vigência estabelecido, findo este, as partes não poderão exigir uma da outra o exaurimento dos quantitativos previstos neste termo, por meramente estimativos, considerando-se perfeitamente realizada sua execução.

**7. DO CONTRATO**

7.1. Nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração deste contrato será aquela prevista no edital e dependerá, tanto no momento da contratação quanto em cada exercício financeiro subsequente, da existência de créditos orçamentários devidamente alocados. Caso a vigência deste contrato ultrapasse um exercício financeiro, será exigida a devida previsão no Plano Plurianual (PPA), conforme determina a legislação vigente.

7.2. Nos termos do art. 106 da Lei nº 14.133/2021, o presente contrato poderá ter vigência de até 5 (cinco) anos, por se tratar de prestação de serviço ou fornecimento contínuo. A continuidade do contrato dependerá da verificação, no início da contratação e em cada exercício financeiro subsequente, da existência de créditos orçamentários compatíveis e suficientes, bem como da comprovação da vantagem em sua manutenção para a Administração Pública.

**8. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

8.1. As despesas decorrentes da licitação somente serão informadas quando da respectiva formalização do contrato ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 71º, do Decreto Municipal nº 1.490/2024.

**9. DO INÍCIO DOS FORNECIMENTOS E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

9.1. O início da execução dar-se-á um dia após a assinatura da ata de registro de preços e sua efetiva publicação no diário oficial do município;

9.2. As entregas dos itens deverão ser efetuadas em, no máximo, **30(trinta) dias** após atestada a solicitação previamente expedida pelo Município;

9.3. O recebimento do objeto dar-se-á de acordo com o art. 140, inciso II, letra “a”, “b”, da lei 14.133/2021, com alterações posteriores;

9.4. Os fornecimentos executados em desacordo com o estipulado no presente termo serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso;

9.5. As quantidades indicadas no presente termo são meramente estimativas, não gerando obrigação de consumo para o Município;

9.6. No ato da entrega o responsável pelo recebimento designado pelo Município poderá recusar os produtos se estes não atenderem às especificações do presente termo, devendo o fornecedor substituí-los no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**;

9.7. Os fornecimentos deverão ser executados de acordo com a devida solicitação, e atenderem rigorosamente as especificações do presente termo, e, ainda, ficando sua atestação condicionada a apresentação das respectivas notas fiscais;

9.8. Os itens serão recebidos provisoriamente no prazo de até 02 (dois) dias, pelo responsável pelo acompanhamento e



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

fiscalização da ata de registro de preços, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo e na proposta;

9.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de até 05 (dias) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado;

9.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do fornecedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto;

9.11. Caberá ao setor solicitante, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos serviços executados, em pleno acordo com as especificações contidas no presente termo, aliado às disposições constantes da proposta da adjudicatária.

**10. DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**10.1. DA CONTRATADA:**

- a) Cumprir rigorosamente a programação de fornecimento emitida pelo Município, quanto à data, horário, local, quantidade e qualidade dos produtos a serem entregues;
- b) Manter, durante toda a validade da ata de registro de preços, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento da licitação que dará origem à mesma, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;
- c) Garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de uso, e ainda, quando solicitado, substituir prontamente e sem ônus adicionais para a administração, os produtos rejeitados e que porventura não atendam aos requisitos contratados, providenciando, também, a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento;
- d) Corrigir às suas expensas, qualquer fornecimento em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou o que vier a apresentar problema quanto ao seu uso dentro do período de realização;
- e) Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Município;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução dos serviços, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer ao Município comprovante de quitação com os órgãos competentes;
- g) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas durante o fornecimento;
- h) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município e/ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;
- i) Responsabilizar-se pela obtenção de alvarás, licenças ou quaisquer outros termos de autorização que se façam necessários à execução dos serviços;
- j) Executar fielmente o objeto contratado e o prazo estipulado;
- k) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto firmado com O Município, sem prévia e expressa anuência.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

- l) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia a expressa anuência do Município.
- m) Realizar a instalação dos equipamentos de ar-condicionado conforme as normas da ABNT e instruções do fabricante, garantindo o funcionamento pleno e eficiente de cada unidade instalada;
- n) Fornecer todos os materiais técnicos necessários para a instalação dos equipamentos (tubulação, conexões, fios, mangueiras, suportes, etc.), inclusive mão de obra qualificada;
- o) Emitir termo de instalação e funcionamento, com assinatura do servidor fiscalizador, como condição para fins de atestação e pagamento.

**10.2. DO MUNICÍPIO:**

- a) Designar servidor do Município para proceder no recebimento dos serviços;
- b) Rejeitar os fornecimentos/serviços que não atendam aos requisitos constantes no item 5;
- c) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas na Ata;
- d) Fiscalizar e fazer cumprir todas as disposições do presente termo.

**11. DO PAGAMENTO:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados após a realização dos serviços, conferência, instalação, teste de funcionamento e atestação do fiscal responsável.

11.2. Para fazer jus aos pagamentos, a contratada apresentará:

- a) Nota fiscal/fatura;
- b) Prova de regularidade Fiscal e Trabalhista.

11.3. Cumpridas as formalidades, a autoridade competente atestará a documentação e as encaminhará ao setor financeiro para pagamento;

11.4. Cumpridas as formalidades do item 10.3, a despesa será liquidada no prazo de até 5 dias da apresentação da documentação hábil;

11.5. Liquidada a despesa e havendo disponibilidade financeira, a Contratante efetuará o pagamento em até 30 dias, através de crédito bancário em favor de qualquer conta de titularidade da contratada;

11.6. Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

- a) Falta de atestação dos documentos de cobrança pelo setor competente;
- b) Falta de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista.

11.7. Na hipótese de os documentos que comprovem a regularidade fiscal e trabalhista estarem com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo à Contratante nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

11.8. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à contratada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

11.9. A data base do presente termo observará o período de apuração do valor estimado;

11.10. O valor contratado será fixo e irrevogável durante o período de doze meses;

11.11. No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização da fatura em aberto, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

11.12. – Fica expressamente vedado ao Município a realização de qualquer pagamento antecipado, seja a que título for, salvo para contratados tendo como objeto a realização de festividades. O pagamento somente será efetuado após a efetiva entrega do objeto contratado, devidamente atestado pelo setor competente do Município, e após o cumprimento de todas as obrigações contratuais pela Contratada, conforme previsto neste instrumento.

**12. DA BASE LEGAL:**

12.1. Decreto Municipal nº 1.490/2024, Lei Federal nº 14.133/2021, e, ainda, pelo Decreto Municipal nº 1.072/2020.

**13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

13.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado;
- b) Dar causa à inexecução parcial do objeto licitado que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do objeto licitado;
- d) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Impedimento de licitar e contratar;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.5. A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

13.6. A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.7. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.8. A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

13.9. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido artigo.

13.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.11. A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

#### **14. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO:**

14.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consistirá em:



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

14.2. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista consistirá em:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal ou estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa;
- g) Declaração de que não emprega menores de dezoito anos.

14.3. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Comprovação de aptidão através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado;

14.4. A documentação relativa à qualificação técnica limitar-se-á a:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**15. DO PROCEDIMENTO DE GERENCIAMENTO E FISCALIZAÇÃO:**

15.1. O gerenciamento do Registro de Preços ficará a cargo da Secretaria Municipal de Administração e do Trabalho;

15.2. Na forma do que dispõe o art. 11, caput, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, será designado servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;

15.3. Na forma do que dispõe o art. 10, caput, do Decreto Municipal nº 1.490/2024, será designado servidor para atuar como gestor do contrato.

**16. DISPOSIÇÕES GERAIS:**

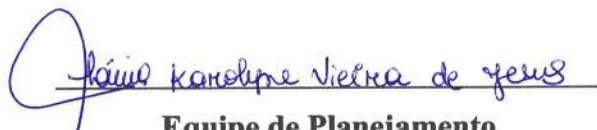
16.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições. Nos preços já deverão estar inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria De Administração e do Trabalho**

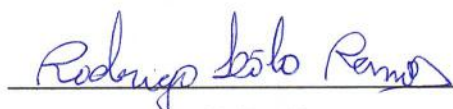
16.2. As demais disposições do Termo de Referência permanecem inalteradas, resguardando-se os direitos e deveres das partes nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 1.490/2024.

Areia Branca/SE, em 02 de Setembro de 2025.

  
**Equipe de Planejamento**

Ciência

Em 02/09 /2025

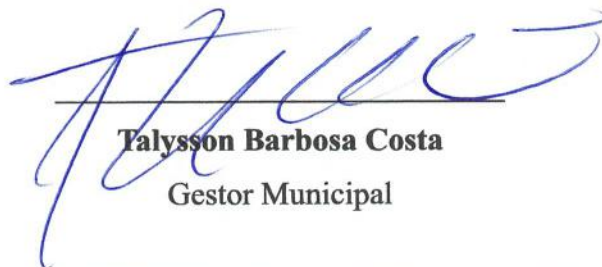


**Rodrigo Lobo Ramos**

Secretário de Administração e do Trabalho

Ciência

Em \_\_\_\_ / \_\_\_\_ /2025



**Talysson Barbosa Costa**

Gestor Municipal



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria de Administração e Do Trabalho**

**ANEXO I**

Item	Descrição	Especificação	Und.	Qtd. Total	Valor de Referência Unitário	Total
1	AR CONDICIONADO 12.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT HI WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 12.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO SEM FIO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO S/FIO, QUENTE/F	UND	200	R\$2.747,71	R\$549.542,00
2	AR CONDICIONADO 18.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 18.000 BTU/H, TENSÃO 220 V, TIPO BI SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 COM CONTROLE REMOTO	UND	100	R\$3.234,853	R\$323.485,00
3	AR CONDICIONADO 24.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 24.000 BTU, TENSÃO 220 V, TIPO SPLIT, MODELO SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL	UND	30	R\$3.907,62	R\$117.228,60
4	AR CONDICIONADO 9.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO, TIPO HI-WALL, MODELO SPLIT INVERTER, CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO 9.000 BTU, TENSÃO 220 V, FREQUÊNCIA 60 HZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 CONTROLE REMOTO/CICLO REVERSO (QUENTE/FRIO), GARANTIA 1 ANO	UND	100	R\$2.588,64	R\$258.864,00
5	AR CONDICIONADO 36.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 36.000 BTU/ 220 VOLTS, 1 CONTROLE REMOTO	UND	30	R\$7.319,80	R\$219.594,00



PREFEITURA DE  
**Areia Branca**

Construindo uma nova história

**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria de Administração e Do Trabalho**

6	AR CONDICIONADO 48.000 BTU	APARELHO AR CONDICIONADO TIPO SPLIT INVERTER 48.000 BTU/ 220 VOLTS, 1 CONTROLE REMOTO	UND	30	R\$13.681,38	R\$410.441,40
7	BEBEDOURO TIPO COLUNA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: AÇO GALVANIZADO, TIPO: ELÉTRICO DE COLUNA, ACABAMENTO EXTERNO: PINTURA EPOXI PÓ, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 220V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DEPÓSITO ÁGUA E TAMPO SUPERIOR EM AÇO	UND	100	R\$851,67	R\$85.167,00
8	BEBEDOURO TIPO DE MESA PARA GARRAFÃO DE 20 LITROS	BEBEDOURO ÁGUA GARRAFÃO MATERIAL: PLÁSTICO, TIPO: ELÉTRICO DE MESA, CAPACIDADE: 20L, VOLTAGEM: 110/220V, COR: BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: 2 TORNEIRAS DESMONTÁVEIS ÁGUA NATURAL/GELADA	UND	100	R\$960,49	R\$96.049,00
9	CORTINA DE AR 120 CM	CORTINA AR, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, COMPRIMENTO 120 CM, POTÊNCIA 240 W, VAZÃO 1.900 M3/MIN, APLICAÇÃO FLUXO LAMINAR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM CONTROLE REMOTO	UND	50	R\$848,33	R\$42.416,50
10	CORTINA DE AR CONDICIONADO 0,90	CORTINA DE AR CONDICIONADO APARELHO ELETRICO CORTINA DE AR, 90CM DE MEDIDA, MMONOFÁSICO, 220 V, 60 HZ, POTENCIA DE ATÉ 240W, BAIXO NIVEL DE RUÍDO ATÉ 58 DB (A)	UND	50	R\$559,04	R\$27.952,00
11	FREEZER HORIZONTAL 150 LITROS 110/220 OU BIVOLT SIST DEGEL	FREEZER TIPO: HORIZONTAL, CAPACIDADE: 150L, QUANTIDADE TAMPAS: 1UN, TIPO PORTAS: BASCULANTE, COR: BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO: 110/220 OU BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TRIPLA FUNÇÃO, BASE COM RODÍZIOS, GÁS REFRIGERANTE	UND	30	R\$1.908,00	R\$57.240,00
12	FREEZER HORIZONTAL 2 TAMPAS 510 L	FREEZER, TIPO HORIZONTAL, CAPACIDADE 510 L, QUANTIDADE TAMPAS 2 UN, COR BRANCA, TENSÃO ALIMENTAÇÃO 110/220 OU BIVOLT, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DRENO FRONTAL COM TAMPA DEGEL	UND	28	R\$4.693,27	R\$131.411,56
13	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA	FRIGOBAR CAP 120 L TENSÃO 127/220V, COR BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PRATELEIRAS REMOVÍVEIS/GAVETA/ETIQUETA A	UND	10	R\$1.468,67	R\$14.686,70



**ESTADO DE SERGIPE**  
**Prefeitura Municipal de Areia Branca**  
**Secretaria de Administração e Do Trabalho**

14	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. 110/220	GELADEIRA, REFRIGERADOR FROST FREE. COR BRANCO 375L. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM TOTAL (L) 375. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR (L) 288. CAPACIDADE DE ARMAZENAGEM DO FREEZER (L) 86. BRANCO. EFICIÊNCIA ENERGÉTICA A. 110/220 V	UND	58	R\$4.099,17	R\$237.751,86
----	--	--	-----	----	-------------	---------------

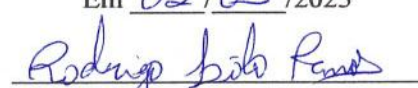
<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>R\$2.571.829,62</b>
---------------------	------------------------

Areia Branca/SE, em 02 de Setembro de 2025.

  
Equipe de Planejamento


Ciência

Em 02/09 /2025

  
**Rodrigo Lobo Ramos**  
Secretário de Administração e do Trabalho

Ciência

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/2025

  
**Talysson Barbosa Costa**  
Gestor Municipal